TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42815
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2009, DE 22/09/2009

Disciplina a fiscalização de convênios de natureza financeira celebrados entre organismos da administração pública municipal e entidades privadas sem fins lucrativos.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as contidas no Art. 27, da Lei Complementar 25/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Para a formalização de convênio entre organismos da administração pública municipal e entidades privadas sem fins lucrativos, o pretenso convenente comprovará condições para consecução do objeto e que tem atribuições regimentais ou estatutárias relacionadas com o mesmo.

Art. 2º. Para o disposto nesta Resolução, considera-se:

I – convênio – instrumento através do qual a administração pública municipal transfere recursos financeiros a entidades privadas para a realização de atividades de interesse público;

II – interesse público – caracteriza-se com a realização de evento ou programa posto à disposição de toda a comunidade, mesmo que limitado a determinado número de participantes;

III – concedente – organismo da administração pública municipal direta ou indireta que efetue a transferência dos recursos financeiros para a execução do objeto do convênio;

IV – convenente – órgão privado sem fins lucrativos recebedor dos recursos e responsável pelo desenvolvimento do objeto do convênio;

V – termo aditivo – instrumento que introduz modificação no convênio, formalizado antes de seu encerramento, vedado seu uso para alterar o objeto;

VI – objeto – o produto final do convênio, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;

Art. 3º. O convênio será requerido, através do responsável pelo organismo privado sem fins lucrativos, diretamente ao prefeito ou ao titular de secretaria ou organismo, com a comprovação das condições estabelecidas no art. 1º desta Instrução.

§ 1º – Acompanharão o requerimento de formalização do convênio:

I – plano de trabalho;

II – cópia do CNPJ do pretenso convenente, emitida em até 30 dias;

III – endereço completo da entidade;

IV – cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência do representante legal da entidade;

V – declaração do representante legal da entidade de que está não se encontra em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal:

VI – conta bancária em bancos públicos, quando houver no município específico, para receber e movimentar os recursos do convênio;

VII – certidões negativas do TCE, TCM e TCU;

VIII – projeto social, destacando a parcela da sociedade a ser atendida;

IX – cópias autenticadas de atas de constituição, eleição e posse da diretoria registradas; e

X – cópia autenticada do Estatuto devidamente registrado.

§ 2° – Em caso de o objeto do convênio se reportar a obra de construção, reforma ou ampliação de imóveis, além dos documentos constantes do artigo anterior, o organismo deverá apresentar:

I – projeto básico, caracterizando a obra ou serviço, custos, etapas, prazo para execução com previsão de início e término;

II – coleta de preços: e

III – certidão do cartório de registro de imóveis comprovando a propriedade do imóvel.

Art. 4°. É vedado e assim deverá o convênio consignar expressamente em suas cláusulas:

I – pagamento, a qualquer título, de empregado do quadro de pessoal da convenente, exceto os contratados especificamente para a realização do objeto do convênio;

II – utilizar os recursos para atividades diversas das estabelecidas no convênio;

III – realizar despesas fora do prazo de vigência;

Art. 5°. Compete ao organismo concedente fiscalizar a execução dos convênios de que trata esta Instrução, dentro do prazo de execução e de prestação de contas do convênio.

§ 1º – É facultado aos agentes fiscalizadores da concedente orientar ações que devam ser adotadas para corrigir disfunções que possam ocorrer na execução.

§ 2° – Os agentes fiscalizadores poderão sugerir a suspensão de repasse de parcelas vincendas ante a comprovação de que não houve regular aplicação de recursos de parcela já liberada.

Art. 6°. O concedente apresentará relatório final de fiscalização em até 30 dias após o término do convênio, encaminhando cópias ao convenente e ao TCM-PA.

§ 1° – Tratando-se de liberação de recursos em parcelas mensais, o concedente efetuará fiscalização trimestral, cujos relatórios acompanharão o relatório final.

§ 2° – Caso o concedente constate em fiscalização trimestral a ocorrência de qualquer irregularidade, suspenderá o repasse das parcelas vincendas e comunicará imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado ou da União, na hipótese de parte do repasse corresponder a verba oriunda de outro ente federado.

Art. 7°. O responsável pelo organismo convenente encaminhará, por ocasião da prestação de contas, a comprovação da execução do convênio, juntando os documentos necessários para tanto, constituindo-se de:

I – fotografias de eventos de caráter público;

II – relação de pessoas beneficiadas, inclusive com seus endereços, quando se tratar de cursos, seminários e eventos assemelhados;

III – recibo dos beneficiários, quando se tratar de convênio para repasse a outras pessoas físicas ou jurídicas; e

IV – outros documentos necessários à comprovação da execução do convênio.

Parágrafo Único – Se os documentos de que trata este artigo forem solicitados pelo concedente a quando de fiscalização, deverá lhe ser entregue em cópia, para que os originais integrem a respectiva prestação de contas.

Art. 8°. O convenente anexará os relatórios trimestrais e final de fiscalização ao processo de prestação de contas ou justificará que não lhes foram entregues.

Art. 9°. Esta Instrução entrará em vigor no prazo de 120 dias, contado a partir da sua publicação.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42805
PORTARIA: 1323/2009

Objetivo: Capacitação de servidor.
Fundamento Legal: Art.145 do RJ.U
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Brasília/DF - Brasil<br
Servidor(es):
500000497/MARLEY FIRMINO GOMES (Auxiliar Administrativo) / 3.0 diárias (Completa) / de 08/11/2009 a 11/11/2009<br
Ordenador: Cons. ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE

PAUTA DE JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42930

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 17 de novembro de 2009, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 1430052005-00
Responsável: Divino Bezerra Lima
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia
Assunto : Prestação de Contas de 2005
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

02) Processo nº 0753982004-00
Responsáveis: Maria José Bastos Ribeiro (1º quadrimestre) e e José Rubival Lopes da Silva (2º e 3º quadrimestres)
Origem : Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Capim
Assunto : Prestação de Contas de 2004
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

03) Processo nº 1430082005-00
Responsável: Walter Gomes Júnior
Origem : FUNDEF do Município de Sapucaia
Assunto : Prestação de Contas de 2005
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

04) Processo nº 893982005-00
Responsável: Lucia Viana Cheim Barbosa
Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins
Assunto : Prestação de Contas de 2005
Relator : Conselheiro Cezar Colares
*** Retirado da Pauta na Sessão do dia 12.11.2009**

05) Processo nº 1254392003-00
Responsável: Maria de Ribamar Lopes Aranha
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Terra Alta
Assunto : Prestação de Contas de 2003
Relator : Conselheiro Cezar Colares
*** Retirado da Pauta na Sessão do dia 12.11.2009**

06) Processo nº 050052005-00
Responsável: Joel Nepomuceno de Almeida
Origem : Agência Distrital de Monte Dourado do Município de Almeirim
Assunto : Prestação de Contas de 2005
Relator : Conselheiro Cezar Colares
*** Retirado da Pauta na Sessão do dia 12.11.2009**

07) Processos nºs 200603251-00 (070012001-00)
Responsável : Wagner Pereira da Silva
Origem : Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
Assunto : Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, Resolução nº 8.020, de 08.09.2005, exercício financeiro de 2001
Relator : Conselheiro Cezar Colares
*** Retirado da Pauta na Sessão do dia 12.11.2009**

08) Processo nº 0223982002-00
Responsável : Delmira Borges Teixeira Lopes
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Capanema
Assunto : Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, Acórdão nº 13.065, de 02.12.2004, exercício financeiro de 2002
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de novembro de 2009
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

PARTICULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42968
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2009-0008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTRATADA: LUMINA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva das 5.450 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta) luminárias que compõem o Parque de Iluminação Pública do Município de Marituba.
VALOR: R$ 255.950,22 (duzentos e cinqüenta e cinco mil novecentos e cinqüenta reais e vinte e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 1901.041220037.2.047. Classif. Econômica: 3.3.90.39.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JESUS BERTOLDO RODRIGUES DO COUTO
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2009

Marituba/Pa, 10 de novembro de 2009.
JESUS BERTOLDO RODRIGUES COUTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42823
Extrato de Edital Pregão Eletrônico PMM 061/2009

A Pregoeira do Município de Marabá torna público que realizará licitação na modalidade Pregão 061/2009, forma Eletrônico, menor preço por item, com abertura para o dia 26/11/09 às 10h00 horário de Brasília. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO conforme as especificações constantes do Anexo I, que integra o edital, em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei n.º 5.450/05. Edital disponível na sede da CML, sito à: Folha 32, Quadra 09, Lote 1-B, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP: 68508-070 ou no Site www.comprasnet.gov.br. Informações 0**94 3322-5272 ou licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 12.11.2009
Lucimar da Conceição Costa de Andrade
Pregoeira.